

Resolução nº 061



Câmara Municipal de Volta Redonda

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO N.º 061 DE 10 / 09 / 1962

EMENTA:

FIXA SUBSÍDIO.

— alterações —

Resolução nº 065

DE 14 / 11 / 1962

Resolução nº 081 - 90 - 03/08/64

DE 16 / 12 / 1963

Resolução nº 085

DE 18 / 12 / 1963

Resolução nº 097

DE 08 / 03 / 1965

" 102 - 31/05/65

DE / /

Funcionário

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 61

AUTOR: COMISSÃO EXECUTIVA

ORIENTA: Fixa subsídios de Prefeito e Vereadores

Data de apresentação: 10-9-1962 Data de leitura 10-9-1962

Encaminhado às COMISSÕES:	Data	Favorável	Contra
Constituição Justiça e Redação	<u>10-9-1962</u>	<u>sim</u>	<u> </u>
Finanças e Fiscalização	<u>10-9-1962</u>	<u>sim</u>	<u> </u>
Visão e Obras	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Agric/Pecuária Ind/e Comércio	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>
Educ/Saúde e assist/Social	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO:

Data: 10-9-1962 Unanimidade: sim Votos contra

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO:

Data: 10-9-1962 Unanimidade: sim Votos contra

Data de PROMULGAÇÃO: 10 de setembro de 1962

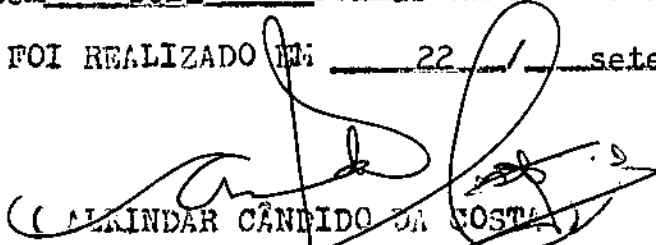
Publicação:

TRANSCRITO NO NOVO LIVRO DE REGISTROS DE ATOS OFICIAIS

Nº FÓLHAS

Este Processo contém seis Fólias numeradas de 01 a 06

ESTE LEVANTAMENTO FOI REALIZADO EM: 22 / setembro / 1962


 (ALKINDER CÂNDIDO DA COSTA)
 Chefe da Secretaria



372

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
8-061	FL. 01	4

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 21

EMENTA:- Fixa subsídio de Prefeito e Vereadores

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu -
 Promulgo a seguinte Resolução:-

Artigo 1º :- O Prefeito Municipal de Volta Redonda perceberá, no próximo quadriênio, o subsídio fixo anual de Cr\$. Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) e mais 5%, a título de representação (Lei 109/48, artigo 65).

Artigo 2º :- Os membros da Câmara Municipal perceberão na próxima legislatura o subsídio anual de Cr\$540.000,00 (- quinhentos e quarenta mil cruzeiros) pagavel mensalmente, em duodécimos (Lei 109/48, artº 25 e 65).

Parágrafo Único:- O não comparecimento a qualquer reunião de período ordinário importará na dedução da diária correspondente.

Artigo 3º :- O Presidente da Câmara Municipal perceberá, anualmente Cr\$360.000,00, importância essa que será paga em duodécimos, a título de representação.

Artigo 4º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 10/9/62

COMISSÃO EXECUTIVA :-

Atalino
Alvaro
Desaid

10 9 62 vale a emenda:

ACC/acc

Aprovado em primeira e segunda votação R\$ 36.000,00

Promulgado sob em? 21 em 10/9/62

As Comissões
de Justiça e Finanças
para dar parecer.
V. R. 10-9-62

Intelectual

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 04 FOLHAS.
Funcionário Leina



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-061	FL. 02	<i>[Handwritten mark]</i>

0040

Câmara Municipal de Volta Redonda
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS =

Approved in primary and second vote
10/9/62

[Handwritten signature]

_____ PRESIDENTE	_____ RELATOR	_____ MEMBRO
---------------------	------------------	-----------------

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 21.

Tratando-se de matéria regulada pela Lei 109, nada temos a opor quanto a aprovação do projeto de Resolução nº 21.

Sala das Comissões, 10/9/62

Jurea Santos Matta e Silva
Antônio Francisco da Silva
João Alvarenga



074

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-061	FL 03	1

41

Câmara Municipal de Volta Redonda
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQUERIMENTO N.º 114.

Senhor Presidente,

10 9 62
Antônio Fco Silva

Requeremos nos termos regimentais, regida de
 urgência para o projeto de Resolução n.º 21

Salá Getúlio Vargas, 10 de setembro de 1962

Antônio Fco Silva
 Subsecretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
N-061	FL 04	---

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 61/62

Ementa:- FIXA SUBSÍDIO DE PREFEITO E VEREADORES

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu Promulgo a seguinte Resolução:-

Artigo 1º:- O Prefeito Municipal de Volta Redonda perceberá, no próximo quadriênio, o subsídio fixo anual de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) e mais 5%, a título de representação / (Lei 109/48, artigo 65).

Artigo 2º:- Os membros da Câmara Municipal perceberão na / }
próxima legislatura o subsídio anual de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos / }
e quarenta mil cruzeiros) pagavel mensalmente, em duodécimos (Lei / }

Parágrafo Único:- O não comparecimento a qualquer reunião /
do período ordinário importará na dedução da diária correspondente.

Artigo 3º:- O Presidente da Câmara Municipal perceberá, /
anualmente Cr\$ 36.000,00, importância essa que será paga em duodécimos, a título de representação.

Artigo 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Volta Redonda, 10 de setembro de 1962

Natalino José Dias
(Natalino José Dias)
Presidente em exercício

Francisco Assis Maciel da Silveira
(Dr. Francisco Assis Maciel da Silveira)
1º secretário

dactil/vso

ARTIGO 2º: NOVA REDAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 97. =